ministério da fazenda
DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL
aespa - assessoria de estudos, programação e avaliação

plangef 68

Plano Geral de Fiscalização dos Tributos Federais 1968

336.2
B823
p3

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Prof. Antônio Delfim Netto

DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Antonio Amílcar de Oliveira Lima

D I R E T O R E S

José Alves Coutinho - Arrecadação
Cleto Henrique Mayer - Impôsto de Renda
Josberto Romero de Barros - Rendas Aduaneiras
Luiz Gonzaga Furtado de Andrade - Rendas Internas

AESPA - ASSESSORIA DE ESTUDOS, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO

(Portaria DG Nº 111, de 16 de fevereiro de 1968)

Coordenador-Geral:

Hindemburgo Dobal Teixeira

Coordenadores:

Galba Ferreira de Oliveira
Pedro Novais Lima (Secretário-Executivo do PLANGEF)

Assessores (Equipe Técnico-Fiscal):

Adilson Gomes de Oliveira - AFIA
Alberto Lyrio do Vale - AFIR
Arthur Xavier Ferreira - FIEL DO TESOURO
Cybele Maria Cunha de Oliveira - AFIR
Emilio Marins David - AFRI
Joaquim Henrique Janelli da Silva - AFIA
Léa Griner - Contadora
Nilo Tré - AFRI
Osao Kono - Economista

1425 15 5 1965

S U M Á R I O

	Páginas
Introdução	I
Realização da Receita Tributária Federal	1
Acompanhamento e Contrôle da Arrecadação e do Recolhimento	13
Dinamização do Cadastro	29
Ativação das Atividades Fiscais	41
Contrôle e Ativação da Cobrança dos Débitos Fiscais	61
Aperfeiçoamento Administrativo	69
Educação do Contribuinte	83
Portaria DG-421/67	99
Os Objetivos segundo os Órgãos Responsáveis	109

PLANGEF/67

A primeira experiência de planejamento sistemático e global da Administração Fiscal da União se deu através do PLANGEF/67 - PLANO GERAL DE FISCALIZAÇÃO SIMULTÂNEA - aprovado pela Portaria Ministerial nº 537, de 26 de outubro de 1967, e consubstanciado na Ordem de Serviço DG-nº 2, de 27 de dezembro de 1967, elaborado pelo GTAR - GRUPO DE TRABALHO DE ATIVAÇÃO DA RECEITA (Portaria DG-244/67) e pela AESPA - ASSESSORIA DE ESTUDOS, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO.

Os resultados positivos dessa experiência a que se chamou de "Operação Justiça Fiscal", e as lições que dela provieram levaram as autoridades fazendárias federais à convicção de que o planejamento global, coordenado pela Direção Geral da Fazenda Nacional não é apenas possível e desejável, mas imprescindível para obter-se maior rendimento do aparelho fiscal e arrecadador da União e para colocar a Administração Fiscal Federal em rítmo compatível com o desenvolvimento do País. Daí resultou bàsicamente o PLANGEF/68.

PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL DA UNIÃO

O PLANGEF discrimina os objetivos de trabalho das várias áreas integrantes da Administração Fiscal da União, cuja meta é a arrecadação da receita tributária, nos têrmos em que é definida pela Lei de Meios, prevista para o exercício de 1968, em NCr$ 10.954.512 (dez bilhões, novecentos e cinquenta e quatro mil,quinhentos e doze cruzeiros novos) (Vide Objetivo nº 1).

Constituindo instrumento de coordenação e de catalização dos elementos que compõem a relação Fisco-Contribuinte, o PLANGEF disciplina recursos existentes e cria novos estímulos de trabalho e ação. Vem, em parte, atender à necessidade de assimilação de novos métodos de trabalho, utilização de equipamentos modernos para atingir a melhores padrões de produção, não só das áreas mais ativas dos serviços internos do Ministério mas dos próprios agentes econômicos. Visa-se, em suma, com êle, ao aumento de produtividade dos fatores disponíveis, a fim de que sejam alcançados melhores níveis de rendimento, sem onerar, ainda mais o orçamento de custeio da Fazenda. Procura-se, ao mes

mo tempo, desencadear um processo - até êste momento inexistente - de formação de nova metodologia administrativa, baseada nos princípios gerais de planejamento. A contribuição de cada órgão setorial ou regional e do funcionalismo fazendário resultará no aperfeiçoamento, no curso do tempo, da presente iniciativa.

O PLANGEF é uma decorrência natural do nôvo quadro conceitual introduzido na Administração Fiscal pela Reforma Tributária Nacional, assim como dos processos de planejamento adotados pela Administração Pública Brasileira. Resulta da necessidade de ultrapassar a fase de empirismo para implantar-se a programação racional, com fixação de objetivos no tempo e no espaço. Êste planejamento deve visar a:

1. aumento da produtividade dos recursos humanos e materiais dos setores de arrecadação e fiscalização, através de um consistente programa de qualificação de pessoal, simplificação dos métodos de trabalho e racionalização das estruturas organizacionais;

2. racionalização do sistema fiscalizador-arrecadador no espaço econômico e integração nos diversos

componentes do Govêrno federativo;

3. simplificação das normas legais e regulamentares em vigor, tendo em vista facilitar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

4. incentivo e melhoria das informações econômico-fiscais e intensificação das pesquisas tendentes a manter sempre atualizado o Sistema Fiscal da União, e sua infraestrutura administrativa.

A preocupação de uma administração racional já está bastante difundida nos órgãos fazendários, e a prática do planejamento tende a tornar-se corrente em todos os níveis da Administração Fiscal da União.

Esforços vêm sendo empreendidos com o objetivo de aumentar o número de administradores que possam utilizar rápidamente as técnicas do planejamento como instrumento essencial de trabalho. A própria fôrça indutora da implantação dessa nova metodologia provoca, frequentemente, uma revisão voluntária de atitude por parte dos diversos responsáveis, fortalecendo a preocupação do treinamento de quadros especializados em todos os setores.

Nesse contexto destacam-se como polo da inovação o sistema de treinamento e o sistema de processamento de dados. O primeiro, configurado no CETREMFA - Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda, materializa a preocupação de formação de novas equipes em curto prazo, e objetiva uma mudança de atitude em face do fenômeno administrativo. O segundo, consubstanciado no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - constitui verdadeiro desafio de modernização lançada à Administração Fiscal da União.

Tanto um como o outro, pelo seu caráter de necessidade imperiosa e por seu poder irradiador, destinam-se a exercer papel de magnitude na modernização do Ministério da Fazenda, através de um processo contínuo de atualização da mão de obra e da implantação de técnicas novas de registro de informações essenciais ao planejamento e à elevação dos níveis de desempenho das repartições.

Por outro lado, a utilização da rêde bancária oficial e particular no processo arrecadador representa mais uma etapa da racionalização do Sistema Fiscal da União, pelos recursos técnicos e materiais que passa a servi-lo.

O PLANGEF constitui a formulação mais ampla

dos objetivos de trabalho dos Departamentos Fiscais, integrantes da Direção-Geral, cujos programas setoriais foram nêle coerentemente consolidados, de acôrdo com a Portaria DG. 421, de 7 de dezembro de 1967.

Seu mecanismo operacional será fixado e a sua exequibilidade garantida com a implantação de um sistema integrado de assessorias, e a expedição de normas e instruções ao nível dos Departamentos e das Delegacias, de forma a se ter mobilizada a totalidade dos recursos disponíveis em cada setor e em cada região do País.

1 - REALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA FEDERAL

- Global
- Impostos:
  - sôbre Produtos Industrializados
  - de Renda
  - Único sôbre Combustíveis Líquidos e Lubrificantes
  - de Importação
  - Único sôbre Energia Elétrica
  - Único sôbre Minerais
- Outras Receitas

1. PROMOVER A ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA RÊDE BANCÁRIA E DAS TESOURARIAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DE ACÔRDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1968, ASSIM DISCRIMINADA:

IMPOSTOS	Em milhares de NCr$	Em milhares de NCr$	%
Sôbre Produtos Industrializados		5.331.744	48,67
Renda		3.000.000	27,39
Pessoas Físicas	377.000		
Pessoas Jurídicas ...	1.260.000		
Na Fonte	1.363.000		
Único sôbre Combustíveis Líquidos e Lubrificantes		1.450.000	13,24
Importação		866.000	7,91
Único sôbre Energia Elétrica		150.000	1,37
Sôbre Minerais		50.000	0,46
Outras receitas tributárias		106.768	0,96
T O T A L		10.954.512	100,00

RECEITA TRIBUTÁRIA

PREVISÃO POR ESTADO

ESTADO	Previsão	%
SÃO PAULO	5.695.065	51,99
GUANABARA	2.244.633	20,49
RIO DE JANEIRO	700.096	6,39
RIO GRANDE DO SUL	632.761	5,78
MINAS GERAIS	473.950	4,33
BAHIA	338.601	3,09
PERNAMBUCO	301.272	2,75
PARANÁ	164.331	1,50
SANTA CATARINA	115.065	1,05
PARÁ	64.610	0,59
CEARÁ	50.765	0,46
AMAZONAS	38.889	0,36
BRASÍLIA	24.185	0,22
ESPÍRITO SANTO	22.238	0,20
GOIÁS	17.878	0,16
PARAÍBA	14.674	0,13
MATO GROSSO	12.063	0,12
ALAGOAS	11.836	0,11
SERGIPE	9.246	0,08
RIO GRANDE DO NORTE	8.913	0,08
MARANHÃO	7.617	0,07
PIAUÍ	5.824	0,05
B R A S I L	10.954.512	100,00

IMPÔSTO SÔBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

PREVISÃO POR ESTADO

ESTADO	Lei Orçamentária	Lei nº 5 368/1967		Total	%
	Em milhares de NCr$	Fumo	Demais Produtos	Em milhares de NCr$	
		Em milhares de NCr$	Em milhares de NCr$		
SÃO PAULO	2.580.066	197.450	274.577	3.052.093	57,25
GUANABARA	729.971	127.279	77.685	934.935	17,54
RIO G. DO SUL ...	296.941	58.517	31.601	387.059	7,26
MINAS GERAIS	213.159	33.410	22.685	269.254	5,05
PERNAMBUCO	173.503	41.860	18.465	233.828	4,39
RIO DE JANEIRO ..	119.206	-	12.686	131.892	2,47
BAHIA	62.818	16.171	6.685	85.674	1,61
PARANÁ	61.351	-	6.529	67.880	1,27
SANTA CATARINA ..	57.995	-	6.172	64.167	1,20
PARÁ	34.877	8.498	3.712	47.087	0,88
CEARÁ	17.137	2.428	1.824	21.389	0,40
ESPÍRITO SANTO ..	6.666	-	709	7.375	0,14
PARAÍBA	5.278	-	562	5.840	0,11
ALAGÔAS	4.258	-	453	4.711	0,09
SERGIPE	3.495	-	372	3.867	0,07
GOIÁS	3.100	-	330	3.430	0,06
MARANHÃO	2.425	-	258	2.683	0,05
MATO GROSSO	2.547	-	271	2.818	0,05
AMAZONAS	1.577	-	168	1.745	0,03
RIO G. DO NORTE .	1.565	-	167	1.732	0,03
BRASÍLIA	1.272	-	135	1.407	0,03
PIAUÍ	793	-	85	878	0,02
B R A S I L ...	4.380.000	485.613	466.130	5.331.744	100,00

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PREVISÃO POR ESTADO

ESTADO	P. Física	P. Jurídica	R.Fonte	Total	%
	Em milhares de NCr$	Em milhares de NCr$	Em milhares de NCr$	Em milhares de NCr$	
SÃO PAULO	173.959	581.401	628.928	1.384.288	46,142
GUANABARA	112.277	375.248	405.923	893.448	29,781
RIO G. DO SUL	21.353	71.365	77.198	169.916	5,664
MINAS GERAIS	18.934	63.280	68.453	150.667	5,022
PARANÁ	10.875	36.346	39.318	86.539	2,885
RIO DE JANEIRO ...	7.221	24.133	26.105	57.459	1,915
PERNAMBUCO	5.843	19.530	21.127	46.500	1,550
BAHIA	5.372	17.953	19.421	42.746	1,425
SANTA CATARINA ...	4.912	16.417	17.759	39.088	1,303
CEARA	2.876	9.614	10.400	22.890	0,763
BRASÍLIA	2.464	8.235	8.908	19.607	0,654
PARÁ	1.750	5.850	6.329	13.929	0,464
ESPÍRITO SANTO ...	1.591	5.317	5.751	12.659	0,422
GOIÁS	1.515	5.063	5.477	12.055	0,402
AMAZONAS	1.200	4.010	4.338	9.548	0,318
MATO GROSSO	998	3.334	3.607	7.939	0,265
PARAIBA	824	2.755	2.980	6.559	0,219
RIO G. DO NORTE ..	757	2.531	2.738	6.026	0,201
ALAGÔAS	717	2.397	2.592	5.706	0,190
PIAUÍ	556	1.859	2.010	4.424	0,148
SERGIPE	546	1.825	1.975	4.346	0,145
MARANHÃO	460	1.537	1.663	3.660	0,122
B R A S I L ...	377.000	1.260.000	1.363.000	3.000.000	100,000

IMPÔSTO SÔBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

PREVISÃO POR ESTADO

E S T A D O	Em milhares de NCr$	%
SÃO PAULO	547.997	39,79
RIO DE JANEIRO	500.257	34,50
BAHIA	197.276	13,61
GUANABARA	140.523	9,69
RIO GRANDE DO SUL	35.252	2,43
AMAZONAS	25.778	1,78
PERNAMBUCO	1.384	0,10
CEARÁ	822	0,06
PARÁ	366	0,03
PARANÁ	152	0,01
SANTA CATARINA	76	0,00
ALAGÔAS	48	0,00
PARAÍBA	43	0,00
ESPÍRITO SANTO	21	0,00
RIO GRANDE DO NORTE	5	0,00
B R A S I L	1.450.000	100,00

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

PREVISÃO POR ESTADO

E S T A D O	Em milhares de NCr$	%
SÃO PAULO	578.939	66,86
GUANABARA	232.385	26,83
RIO GRANDE DO SUL	26.794	3,09
PERNAMBUCO	10.761	1,24
BAHIA	4.693	0,54
CEARÁ	2.391	0,28
PARANÁ	2.161	0,25
MINAS GERAIS	2.067	0,24
PARÁ	1.968	0,23
SANTA CATARINA	1.205	0,14
MARANHÃO	729	0,08
AMAZONAS	694	0,08
ESPÍRITO SANTO	434	0,05
ALAGOAS	328	0,04
MATO GROSSO	132	0,02
RIO DE JANEIRO	126	0,01
PARAÍBA	99	0,01
RIO GRANDE DO NORTE	80	0,01
GOIÁS	9	0,00
BRASÍLIA	2	0,00
SERGIPE	2	0,00
PIAUÍ	1	0,00
B R A S I L	866.000	100,00

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA

PREVISÃO POR ESTADO

E S T A D O	Em milhares de NCr$	%
SÃO PAULO	80.262	53,51
MINAS GERAIS	20.891	13,93
GUANABARA	10.711	7,14
RIO GRANDE DO SUL	7.989	5,33
PERNAMBUCO	5.816	3,88
PARANÁ	4.649	3,10
BAHIA	4.490	2,99
RIO DE JANEIRO	3.986	2,66
SANTA CATARINA	2.754	1,83
CEARÁ	1.727	1,15
GOIÁS	1.554	1,04
PARAÍBA	1.359	0,91
BRASÍLIA	1.063	0,71
ESPÍRITO SANTO	903	0,60
SERGIPE	495	0,33
ALAGOAS	472	0,31
MATO GROSSO	443	0,30
RIO GRANDE DO NORTE	405	0,27
MARANHÃO	20	0,01
PARÁ	5	0,00
PIAUÍ	5	0,00
AMAZONAS	1	0,00
B R A S I L	150.000	100,00

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE MINERAIS

PREVISÃO POR ESTADO

E S T A D O	Em milhares de NCr$	%
MINAS GERAIS	24.535	49,08
SÃO PAULO	11.106	22,21
SANTA CATARINA	5.862	11,72
RIO GRANDE DO SUL	1.911	3,82
RIO DE JANEIRO	1.226	2,45
PARANÁ	1.169	2,34
GUANABARA	1.067	2,13
BAHIA	891	1,78
MATO GROSSO	443	0,89
PARÁ	429	0,86
GOIAS	311	0,62
PERNAMBUCO	309	0,62
ESPÍRITO SANTO	263	0,53
RIO GRANDE DO NORTE	141	0,28
PARAÍBA	92	0,18
AMAZONAS	62	0,12
BRASÍLIA	59	0,12
CEARÁ	53	0,11
SERGIPE	31	0,06
ALAGOAS	23	0,05
PIAUÍ	12	0,02
MARANHÃO	5	0,01
B R A S I L	50.000	100,00

OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

PREVISÃO POR ESTADO

E S T A D O	Em milhares de NCr$	%
SÃO PAULO	40.383	37,82
GUANABARA	31.562	29,56
MINAS GERAIS	6.528	6,11
RIO DE JANEIRO	5.131	4,81
RIO GRANDE DO SUL	3.840	3,60
BAHIA	2.861	2,68
PERNAMBUCO	2.675	2,51
BRASÍLIA	2.047	1,92
SANTA CATARINA	1.911	1,79
PARANÁ	1.780	1,67
CEARÁ	1.493	1,40
AMAZONAS	1.062	0,99
PARÁ	825	0,77
PARAÍBA	681	0,64
ESPÍRITO SANTO	583	0,55
ALAGOAS	548	0,51
RIO GRANDE DO NORTE	523	0,49
MARANHÃO	519	0,48
GOIÁS	519	0,48
SERGIPE	505	0,47
PIAUÍ	503	0,47
MATO GROSSO	289	0,27
B R A S I L	106.768	100,00

II - ACOMPANHAMENTO E CONTRÔLE DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO

- Objetivos de Ordem Geral
- Impôsto de Importação
- Impôsto de Renda
- Impostos Internos

OBJETIVOS DE ORDEM GERAL

2. ESTENDER O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO PELA RÊDE BANCÁRIA A TÔDAS AS RUBRICAS DA RECEITA DA UNIÃO

2.1 - Expedição de Instruções à rêde bancária, autorizando o recebimento de depósitos relativos aos impostos:

- Sôbre Produtos Industrializados
- Renda (Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fonte)
- Único sôbre Energia Elétrica
- Único sôbre Combustíveis Líquidos e Lubrificantes
- Único sôbre Minerais

2.2 - Expedição de instruções autorizando o recebimento de tôdas as receitas federais. tributárias, pela via bancária

3. AMPLIAR A ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA PELA RÊDE BANCÁRIA INTEGRADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

3.1 - Inclusão de Municípios selecionados pelo critério de maior arrecadação

4. APERFEIÇOAR O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA RÊDE BANCÁRIA INTEGRADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

4.1 - Levantamento dos estabelecimentos componentes ou não do sistema de arrecadação, e localizações respectivas (Estados e Municípios)

4.2 - Atualização dos fichários relativos à rêde bancária

4.3 - Gestões junto a Bancos que possam integrar o sistema e exames de propostas

5. APERFEIÇOAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS PELA RÊDE BANCÁRIA, E O CONTRÔLE DE SEU RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL

5.1 - Expedição de instruções que consolidam e inovam as normas relativas ao sistema em vigor

5.2 - Expedição de instruções referentes ao contrôle que deve ser exercido pelas repartições do Departamento de Arrecadação, relativo a:

- Segurança do cheque
- Exatidão da guia e da arrecadação
- Observância dos prazos
- Recolhimento ao Banco do Brasil

6. IMPLANTAR A CONTA-CORRENTE

FISCAL DE CADA CONTRIBUIN

TE

6.1 - Estudos sôbre as implicações do sistema e medidas iniciais, em coordenação com o SERPRO

6.2 - Ajuste com o SERPRO para a implantação da conta-corrente fiscal pelo sistema de computadores

6.3 - Elaboração da ficha de acompanhamento do contribuinte, por tributo, para os locais onde não existe o SERPRO

6.4 - Elaboração de ficha mensal para registro das ocorrências à vista da ficha de que trata o item 6.3

6.5 - Instruções para a inclusão dos contribuintes relativos aos impostos:

- Sôbre Produtos Industrializados
- Renda (Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Fonte)

7. IMPLANTAR DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO, CONTRÔLE E AVALIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO PELAS MAIORES ALFÂNDEGAS DO PAÍS

7.1 - Expedição de instruções com normas a serem observadas pelos órgãos regionais relativos a:

- Levantamento de dados diário, semanal e mensal
- Elaboração de mapas estatísticos que reflitam os fluxos de arrecadação
- Análise da evolução da receita por setores econômicos e categoria de contribuintes

7.2 - Instalação de um setor encarregado do contrôle central de dados, o qual, em conjugação com o SERPRO, confeccionará mapas

globais

8. IMPLANTAR, NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE RENDAS ADUANEIRAS, E NAS ALFÂNDEGAS, DISPOSITIVO DE CONTRÔLE DE MERCADORIAS APREENDIDAS E DE LEILÕES

8.1 - Expedição de instruções estabelecendo normas para:

- Acelerar a realização de leilões
- Dar segurança na guarda de mercadorias apreendidas
- Ampliar o contrôle sôbre a revenda dessas mercadorias

8.2 - Elaboração e divulgação de modelos de mapas e quadros estatísticos a serem preenchidos

9. IMPLANTAR DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO, CONTRÔLE E AVALIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA, PELAS REPARTIÇÕES ARRECADADORAS DE MAIOR EXPRESSÃO DO PAÍS

9.1 - Entrosamento com o Departamento de Arrecadação para o recebimento dos dados diários da Receita

9.2 - Expedição de instruções com normas a serem observadas pelos órgãos regionais relativas a:

- Levantamento de dados diário, semanal e mensal
- Elaboração de mapas estatísticos que retlitam os fluxos de arrecadação
- Análise da evolução da receita por Estado, setores econômicos, categoria de contribuintes e espécie de rendimento

9.3 - Instalação de um setor encarregado do contrôle central dos dados, o qual, em conjugação com o SERPRO, confeccionará os mapas e quadros globais

10. ATUALIZAR A BAIXA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA NOS 5 (CINCO) ÚLTIMOS ANOS, INCLUINDO PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

10.1 - Ajuste com o SERPRO e colaboração com o Departamento de Arrecadação

10.2 - Expedição de instruções às Delegacias, abrangendo:

- Preparação dos documentos
- Verificação dos pagamentos
- Relacionamento dos débitos
- Expedição de notificações
- Atendimento aos contribuintes notificados

11. ANALISAR, MENSALMENTE, O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO RELATIVA ÀS MAIS IMPORTANTES CATEGORIAS DE CONTRIBUINTES

11.1 - Expedição de instruções para a elaboração de mapas e quadros demonstrativos mensais, discriminando as categorias de contribuintes

11.2 - Comparação com a receita prevista e a do ano anterior

11.3 - Confronto com indicadores econômicos disponíveis e análise baseada em indicadores econômicos mais significativos

12. PROMOVER A COMPUTAÇÃO DOS VALORES DO IMPÔSTO DE RENDA MENCIONADOS NAS DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS, INCLUINDO PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS EX

PIRAR O PRAZO DE ENTREGA

12.1 - Instruções às repartições descentralizadas relativas a:

- Computação do impôsto
- Elaboração de mapas e quadros
- Comunicação ao órgão central dentro de 5 (cinco) dias após expirado o prazo de apresentação das declarações

12.2 - Elaboração de mapa e quadro que enqlobe o total do impôsto declarado 15 (quinze) dias após expirado o prazo de apresentação das declarações

13. IMPLANTAR O SISTEMA DE RECO

LHIMENTO, PARA PESSOAS JURÍ

DICAS, POR DUODÉCIMOS MEN-

SAIS, COM BASE NO IMPÔSTO

PAGO NO ANO ANTERIOR

13.1 - Expedição de instruções determinando a

forma do cálculo do tributo e dos recolhimentos

IMPOSTOS INTERNOS

14 IMPLANTAR DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO, CONTRÔLE E AVALIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS INTERNOS, NAS REPARTIÇÕES ARRECADADORAS DE MAIOR EXPRESSÃO DO PAÍS

IMPOSTOS:

- SÔBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
- ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA
- ÚNICO SÔBRE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E LUBRIFICANTES
- ÚNICO SÔBRE MINERAIS

14.1 - Entrosamento com o Departamento de Arre-

cadação para o recebimento de dados diários da receita

14.2 - Expedição de instruções com normas a serem observadas pelos órgãos regionais relativos a:

- levantamento de dados diário, semanal e mensal
- Elaboração de mapas estatísticos que reflitam os fluxos de arrecadação

14.3 - Instalação de um setor encarregado do contrôle central dos dados, o qual, em conjugação com o SERPPO, confeccionará os mapas e quadros globais

15. ANALISAR, MENSALMENTE, O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO RELATIVA AS SEGUINTES CATEGORIAS DE PRODUTOS:

- PRODUTOS ALIMENTARES
- TECIDOS E ARTEFATOS TEXTEIS
- PRODUTOS QUÍMICOS

- PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS
- VEÍCULOS AUTOMOTORES
- FUMO
- BEBIDAS
- RESINAS SINTÉTICAS, PLÁSTICOS E ARTEFATOS
- MÓVEIS

15.1 - Expedição de instruções para a elaboração de mapas e quadros demonstrativos mensais

15.2 - Comparação com a receita prevista e a do ano anterior

15.3 - Confronto com indicadores econômicos disponíveis e análises baseada em indicadores econômicos mais significativos

III - DINAMIZAÇÃO DO CADASTRO

- Objetivos de Ordem Geral
- Impôsto de Importação
- Impôsto de Renda:
  - Pessoas Físicas
  - Pessoas Jurídicas
  - Fonte
- Impostos Internos

OBJETIVOS DE ORDEM GERAL

16. IMPLANTAR CADASTRO ESPECIAL DE CONTRIBUINTES - (CADEC) DESTINADO A CONTER INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS DOS ... 5.000 MAIORES CONTRIBUINTES DO PAÍS

IMPOSTOS:

- SÔBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
- DE RENDA
- ÚNICO SÔBRE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E LUBRIFICANTES
- ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA
- ÚNICO SÔBRE MINERAIS

16.1 - Ajuste com o Serpro nos Estados de sua atuação

16.2 - Seleção dos maiores contribuintes de cada Estado

16.3 - Coleta permanente de dados e elementos capazes de refletir as alterações na vida dos contribuintes selecionados para o CADEC

17. MELHORAR O ATUAL CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES ATRAVÉS DA INCORPORAÇÃO DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE TORNÁ-LO UM EFICIENTE INSTRUMENTO DE APOIO DA FISCALIZAÇÃO E DA ARRECADAÇÃO

17.1 - Elaboração de modêlo de ficha complementar com dados necessários a uma mais completa e funcional identificação do cadastrado

17.2 - Instruções para o preenchimento das fichas complementares e obtenção de novos dados e elementos:

- Capital registrado e respectivos aumen

tos ;

- Capital de giro, estoque médio mensal de produtos fabricados
- Matéria-prima adquirida
- Estoque de matéria-prima
- Fôlha de pagamento
- Faturamento
- Outros

18. PERMUTAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS COM OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, COMO MEDIDA INICIAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS CADASTROS

18.1 - Ativação dos entendimentos, inclusive por intermédio dos CRIAFS, com os Estados e com os Municípios selecionados pelo critério de maior arrecadação

18.2 - Celebração de convênios visando ao intercâmbio de informações e dados cadastrais

19. INSTITUIR O CADASTRO GERAL DE PESSOAS FÍSICAS CONTRIBUINTES DO IMPÔSTO DE RENDA

19.1 - Elaboração da ficha de inscrição e expedição de instruções destinadas ao cadastramento obrigatório

19.2 - Treinamento de pessoal para realização da inscrição

19.3 - Divulgação pela imprensa

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

20. IMPLANTAR CADASTRO DE IMPORTADORES NAS ALFÂNDEGAS E ESTAÇÕES ADUANEIRAS DO PAÍS

20.1 - Ordenação dos elementos e dados disponíveis nas Alfândegas

20.2 - Coleta de elementos junto ao Cadastro Geral de Contribuintes e outros Cadastros dos Estados e Municípios

20.3 - Utilização dos serviços do SERPRO

21. INSTITUIR NAS ALFÂNDEGAS E ESTAÇÕES ADUANEIRAS DO PAÍS, UM CADASTRO DE PESSOAS E FIRMAS IMPLICADAS EM CONTRABANDO

21.1 - Estudo dos processos de contrabando dos 5 últimos anos, em cada Alfândega e Estação Aduaneira

21.2 - Expedição de instruções contendo o modêlo da ficha cadastral e normas para seu preenchimento e permanente atualização

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS FÍSICAS

22. IMPLANTAR UM SERVIÇO PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS DO IMPÔSTO DE RENDA (PESSOAS FÍSICAS)

22.1 - Expedição de instruções para a criação, instalação e funcionamento do Serviço nos Estados: Guanabara, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Estado do Rio, Bahia, Pernambuco, Ceará, Minas Gerais e Distrito Federal

22.2 - Treinamento de pessoal necessário para a execução do programa

22.3 - Levantamento preliminar, pelas Delegacias de Arrecadação e Exatorias Federais, de tôdas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas nas respectivas jurisdições, com indícios de renda aproxi-

mados ou superiores aos limites de isenção do impôsto de renda, utilizadas entre outras as seguintes fontes:

- cadastros e registros existentes na repartição
- cadastros dos Departamentos de Impostos sôbre Serviços Gerais dos Estados
- Inspetorias de Trânsito
- agências de estatísticas
- cadastros das coletorias estaduais
- cadastros das prefeituras municipais
- cadastro do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
- clubes sociais
- órgãos da Previdência Social
- listas telefônicas

22.4 - Estudo comparativo entre o levantamento preliminar e a relação dos contribuintes que apresentarem declaração do impôsto de renda

22.5 - Distribuição direta de intimações para entrevista e esclarecimento, ou por intermédio do D.C.T., ou ainda em convênio com organizações que dispõem de equipes

de msnsageiros

23. AUMENTAR O NÚMERO DE CONTRIBUINTES DO IMPÔSTO DE RENDA (PESSOAS FÍSICAS):

- GUANABARA, DE 95.000 PARA 150.000
- SÃO PAULO, DE 163.000 PARA 250.000

23.1 - Estudo e classificação dos elementos para identificação dos prováveis contribuintes (vide objetivo nº 22)

23.2 - Distribuição direta de intimações para entrevista e esclarecimento, ou por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, ou ainda em convênio com organizações que dispõem de equipes de mensageiros

23.3 - Lançamentos e expedição de notificações

FONTE

24. MANTER EM DIA O CADASTRO DE FONTES RETENTORAS DOS TRIBUTOS

24.1 - Expedição de instruções e de modêlo de Ficha cadastral a ser utilizada pelas repartições nos Estados

IMPOSTOS INTERNOS

25. IDENTIFICAR SETORES E CONTRIBUINTES DE MAIOR POTENCIALIDADE FISCAL

25.1 - Classificação dos contribuintes do Impôsto sôbre Produtos Industrializados pelo valor do tributo de sua responsabilidade, para fins de contrôle dos potencial-

mente mais importantes para a arrecadação

25.2 - Identificação dos principais produtos industrializados, importados ou comercializados, por posição fiscal, como fonte indicadora do comportamento do mercado, principalmente quanto a produção e vendas anuais

25.3 - Classificação dos principais produtos para emprêgo como matéria prima, por posição fiscal

IV - ATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES FISCAIS

- Objetivos de Ordem Geral
- Impôsto de Importação
- Impôsto de Renda:
  - Pessoas Físicas
  - Pessoas Jurídicas
  - Fonte
- Impostos Internos

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

26. ATIVAR O DISPOSITIVO DE REVISÃO PERMANENTE DOS DESPACHOS ADUANEIROS DAS PRINCIPAIS ALFÂNDEGAS DO PAÍS, INCLUÍDOS OS RELATIVOS A MERCADORIAS LIBERADAS COM ISENÇÃO

26.1 - Elaboração e expedição de instruções para a atualização da revisão em atraso e sua manutenção em dia

26.2 - Contrôle dos resultados pelo órgão central

27. ATIVAR O COMBATE AO CONTRABANDO, COM A ADOÇÃO DE MEDIDAS SUGERIDAS PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMBATE

AO CONTRABANDO, (COPLANC), UTILIZAÇÃO DOS SEUS RECURSOS E SUBSÍDIOS

27.1 - Estreito entrosamento do Departamento de Rendas Aduaneiras, através de reuniões mensais com a Comissão de Planejamento de Combate ao Contrabando, COPLANC e sua participação no estudo dos problemas do contrabando no País

27.2 - Utilização das lanchas adquiridas para o combate ao contrabando, segundo programa a ser definido

27.3 - Instalação de unidades do Serviço Nacional de Fiscalização das Rendas Aduaneiras em Recife, Fortaleza e Belém

27.4 - Maior utilização dos dados e elementos informativos fornecidos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, SERPRO

27.5 - Utilização dos recursos e meios conseguidos pela Comissão de Planejamento de Com

bate ao Contrabando, COPLANC

28. ATIVAR A FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA JUNTO À ZONA FRANCA DE MANAUS

28.1 - Expedição de instruções para que as repartições fazendárias sediadas em Manaus e Belém especialmente as Alfândegas e as Inspetorias Fiscais de Rendas Internas, exerçam vigilância constante sôbre as transações efetuadas na Zona Franca e o tráfego de mercadorias de procedência estrangeira

28.2 - Expedição de normas disciplinando a entrada e saída de mercadorias da Zona Franca

IMPÔSTO DE RENDA

29. REALIZAR CONVÊNIOS COM OS

ESTADOS E MUNICÍPIOS (PARTI
CIPANTES DE 10% NA RECEITA
DO IMPÔSTO DE RENDA), PARA A
FISCALIZAÇÃO DÊSTE TRIBUTO,
NOS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS

29.1 - Gestões junto aos governos estaduais e municipais visando à elaboração de programas de fiscalização simultânea e ao intercâmbio de dados e informações fiscais

29.2 - Expedição de normas para a utilização mais ativa dos dispositivos de denúncia

30. CRIAR GRUPOS DE FISCALIZAÇÃO VOLANTE, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE IMPORTÂNCIA, ONDE NÃO HAJA AGENTES FISCAIS, OU NÃO VISITADOS POR ÊSTES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

30.1 - Expedição de Instruções às Delegacias pa

ra a classificação dos municípios de maior importância tributária com vistas à definição de prioridades

PESSOAS FÍSICAS

31. INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA SÔBRE AS SEGUINTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS:

- AÇOUGUEIROS
- CABELEREIROS
- BOTEQUINEIROS
- CORRETORES
- ADVOGADOS
- MÉDICOS
- ENGENHEIROS
- ECONOMISTAS
- DENTISTAS

31.1 - Elaboração de listagens pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, SERPRO. Delegacias: Recife, Salvador, Guanabara

São Paulo, Curitiba, Pôrto Alegre e Belo Horizonte

31.2 - Identificação dos não contribuintes

31.3 - Distribuição de cartão-cadastro especial

31.4 - Intimação, esclarecimentos junto às Delegacias, e lançamentos

32. PROCEDER À REVISÃO DAS DECLARAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS ATRASADAS DESDE 1963, SEGUNDO PRIORIDADES

32.1 - Expedição de instruções fixando critérios de prioridades

32.2 - Elaboração de programa de revisão, pelo processo sélétivo, por parte das repartições descentralizadoras, com a eliminação desde logo das que apresentem diferença de impôsto inferior a NCr$ 100,00

PESSOAS JURÍDICAS

33. PROCEDER À REVISÃO DAS DECLARAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS ATRASADAS DESDE 1963, SEGUNDO PRIORIDADES

33.1 - Expedição de instruções fixando critérios de prioridade

33.2 - Elaboração de programas de revisão, pelo processo seletivo, por parte das repartições descentralizadas, com a eliminação desde logo das que apresentem diferença de impôsto inferior a NCR$ 100,00

33.3 - Fixação dos índices econômicos financeiros através do Serviço Federal de Processamento de Dados, SERPRO, como subsídios para a fiscalização

34. TRIPLICAR O NÚMERO DE EXA-

MES DE ESCRITA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 1967 NAS CAPITAIS DE RECIFE, SALVADOR, GUANABARA, SÃO PAULO, CURITIBA, PÔRTO ALEGRE E BELO HORIZONTE

34.1 - Expedição de instruções para a elaboração do programa de trabalho

34.2 - Liberação de agentes fiscais das atividades internas, tendo em vista a Portaria Ministerial 649/67

34.3 - Contrôle da produção mensal

35. AMPLIAR A FISCALIZAÇÃO SETORIAL ABRANGENDO AS EMPRÊSAS EMITENTES DE "NOTAS-FRIAS", "MEIAS-NOTAS" e "NOTAS BRANCAS", BEM COMO AS QUE USAM TAIS DOCUMENTOS

35.1 - Aumento do número de fiscais incumbidos das diligências e lavraturas de processos

35.2 - Distribuição de dados e elementos informativos às Delegacias ou Inspetorias Fiscais de Rendas Internas, das respectivas circunscrições (Portaria Nº DG.GB. 258/67)

36. IMPLANTAR A FISCALIZAÇÃO POR AGREGADOS DE RECURSOS ECONÔMICOS

36.1 - Identificação de grupos de setores interdependentes. Exemplo:

- Fabricantes de cigarros
- Fornecedores de fumo
- Fornecedores de papel para cigarro
- Revendedores de cigarros

36.2 - Instruções para a implantação do sistema e análise e avaliação dos resultados

37. ALTERAR OS MODELOS DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS (PESSOAS JURÍDICAS), INCLUINDO DADOS PARA A DETERMINAÇÃO DE ÍNDICES PATRIMONIAIS, DE RENTABILIDADE, DE GIRO DE CAPITAL, DE GIRO DE ESTOQUES, E OUTROS

37.1 - Elaboração de nôvo modêlo

37.2 - Expedição de instruções para seu preenchimento e análise dos novos dados incluídos

38. MONTAR DISPOSITIVO DE SELEÇÃO, REVISÃO PRIORITÁRIA E EXAMES DE ESCRITA, DAS DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO, COM IMPÔSTO SUPERIOR A .....
NCr$ 50.000,00

38.1 - Instruções às Delegacias Regionais e Sec

cionais e Inspetorias, contendo as medidas prioritárias que devem ser adotadas, inclusive pela destinação de recursos e mão-de-obra utilizada em setores menos importantes

FONTE

39. PROCEDER A ANÁLISE E EXAME SISTEMÁTICO (DE 3 EM 3 MESES) DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPÔSTO RETIDO NAS FONTES

39.1 - Instruções fixando critérios de prioridades

39.2 - Elaboração de programa de coleta de elementos e dados junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais nos Estados, que permitam a verificação do pagamento do tributo sôbre as alterações do capital registrado

IMPOSTOS INTERNOS

40. INTEGRAR OS FISCOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NA FISCALIZAÇÃO DOS IMPOSTOS INTERNOS DE CUJA ARRECADAÇÃO ESTADOS E MUNICÍPIOS PARTICIPAM

40.1 - Gestões junto aos governos estaduais e municipais visando à elaboração de programas de fiscalização conjunta e ao intercâmbio de dados e informações fiscais relativos aos impostos:

- sôbre produtos industrializados
- único sôbre combustíveis líquidos e lubrificantes
- único sôbre energia elétrica
- único sôbre minerais

40.2 - Expedição de normas para a utilização mais ativa dos dispositivos de denúncia

41. ITENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO

NOS SETORES ECONÔMICOS IDENTIFICADOS COMO DE MAIOR RENTABILIDADE FISCAL

41.1 - Levantamento detalhado, por Inspetoria, das fases de fabricação dos produtos industrializados responsáveis pela maior arrecadação, a saber:

- produtos alimentares 3,15%
- tecidos e artefatos texteis .. 10,95%
- produtos químicos 4,90%
- produtos das indústrias metalúrgicas 12,05%
- veículos automotores 6,00%
- fumo 27,30%
- bebidas 6,20%
- resinas sintéticas, plásticos e artefatos 2,45%
- móveis 2,40%

41.2 - Levantamento, por Inspetoria, dos produtos que agrupam maior número de contribuintes

41.3 - Exames das fichas e dados do Cadastro Es

pecial de Contribuintes (CADEC)

42. CONTROLAR GLOBALMENTE OS PRODUTOS TRIBUTADOS ATRAVÉS DAS FONTES FORNECEDORAS DE MATÉRIA PRIMA

42.1 - Elaboração de normas de pesquisa no mercado de matéria-prima

42.2 - Levantamento das fontes de matéria-prima selecionadas dos principais produtos sujeitos ao impôsto sôbre Produtos Industrializados:

- fumo
- veículos
- bebidas
- tecidos
- móveis

42.3 - Fluxograma da utilização da matéria prima na produção de produtos tributados

43. DETERMINAR OS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DE MATÉRIAS - PRIMAS NOS PRINCIPAIS PRODUTOS TRIBUTADOS

43.1 - Pesquisas e exames das técnicas de produtos tributados

43.2 - Determinação dos índices admissíveis de perdas de matérias-primas

43.3 - Instruções e divulgação dos resultados aos agentes fiscais como subsídios para a fiscalização

44. CRIAR GRUPOS DE FISCALIZAÇÃO VOLANTE, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE IMPORTÂNCIA, ONDE NÃO HAJA AGENTES FISCAIS OU NÃO VISITADOS POR ÊSTES NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

44.1 - Expedição de instruções às Delegacias e

Inspetorias para a classificação dos municípios de maior importância tributária, com vistas à definição de prioridades

45. DINAMIZAR O TRABALHO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS DOS IMPOSTOS INTERNOS

45.1 - Identificação, através do Cadastro Geral de Contribuintes; listagens do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO

45.2 - Expedição de notificações e distribuição, pelos Agentes Fiscais das respectivas seções, do programa de fiscalização dos contribuintes omissos dos impostos internos

46 INSTITUIR O SISTEMA DE MACRO-FISCALIZAÇÃO PARA AS SE

GUINTES CATEGORIAS DE PRODU
TOS:

- PRODUTOS ALIMENTARES
- TECIDOS E ARTEFATOS TEX -
  TEIS
- PRODUTOS QUÍMICOS
- PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS
  METALÚRGICAS
- VEÍCULOS AUTOMOTORES
- BEBIDAS
- RESINAS SINTÉTICAS, PLÁS-
  TICOS E ARTEFATOS
- MÓVEIS

46.1 - Utilização dos dados do Cadastro Geral de Contribuintes e dos resultados dos estudos relativos às matérias-primas (objetivos nºs 42 e 43)

46.2 - Fixação de critérios e expedição de instruções definindo a fiscalização intersetorial

V - CONTRÔLE E ATIVAÇÃO DA COBRANÇA DOS DÉBITOS FISCAIS

- Impôsto de Importação
- Impôsto de Renda
- Impostos Internos

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

47. PROMOVER, DENTRO DOS PRAZOS, OS LEILÕES DE MERCADORIAS CONTRABANDEADAS

47.1 - Expedição de instruções visando à manutenção em dia do contrôle de mercadorias apreendidas e dos leilões

48. CONCEDER PRIORIDADE PARA O ESTUDO E DECISÃO, POR PARTE DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFAS, DOS PROCESSOS DE IMPORTÂNCIA SUPERIOR A ..... NCR$ 20.000,00

48.1 - Determinação de prioridade pelo Diretor-Geral

48.2 - Instruções contendo os modelos das fichas de contrôle do andamento dos processos pela Secretaria do Conselho e pelo Departamento de Rendas Aduaneiras

IMPÔSTO DE RENDA

49. PROMOVER A COBRANÇA DOS DÉBITOS DO IMPÔSTO DE RENDA, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM TÔDAS AS REPARTIÇÕES DO PAÍS

49.1 - Apuração dos débitos atrasados mediante convênio com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

49.2 - Instalação de dispositivos especiais na Guanabara, São Paulo, Curitiba, Pôrto Alegre, Belo Horizonte, Salvador e Recife

49.3 - Expedição de intimações de cobranças, em coordenação com o Departamento de Arreca

dação

50. CONCEDER PRIORIDADE PARA O ESTUDO E DECISÃO, POR PARTE DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, DOS PROCESSOS DE IMPORTÂNCIAS SUPERIOR A NCr$ 20.000,00

50.1 - Determinação de prioridade pelo Diretor-Geral

50.2 - Expedição de instruções contendo modelos das fichas de contrôle do andamento dos processos pela Secretaria do Conselho e pelo Departamento do Impôsto de Renda

51. ATIVAR A COBRANÇA DE PRESTAÇÕES ATRASADAS DOS PROCESSOS RELATIVOS AO IMPÔSTO DE RENDA

51.1 - Expedição de instruções visando a:

- preenchimento de fichas de contrôle dos vencimentos das prestações
- observância dos prazos, inclusive para cobrança amigável
- adoção das medidas de proteção ao crédito fiscal

IMPOSTOS INTERNOS

52. CONCEDER PRIORIDADE PARA O ESTUDO E DECISÃO, POR PARTE DOS 2º E 3º CONSELHOS DE CONTRIBUINTES, DOS PROCESSOS DE IMPORTÂNCIA SUPERIOR A NCr$ 20.000,00

52.1 - Determinação de prioridade, pelo Diretor Geral

52.2 - Expedição de instruções contendo os modelos das fichas de contrôle do andamento dos processos pela Secretaria do Conse -

lho e pelo Departamento de Rendas Internas

53. ATIVAR A COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES ATRASADAS DE PROCESSOS RELATIVOS AO IMPÔSTO SÔBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS TRIBUTOS INTERNOS

53.1 - Observâncias das instruções já expedidas, visando a:

- preenchimento de fichas de contrôle dos vencimentos das prestações
- cumprimento dos prazos inclusive para a cobrança amigável
- adoção das medidas de proteção do crédito fiscal

VI - APERFEIÇOAMENTO ADMINISTRATIVO

- Impôsto de Importação
- Impôsto de Renda
- Impostos Internos

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

54. APURAR A PRODUTIVIDADE DE CADA AGENTE FISCAL MÊS A MÊS, APROVEITANDO RACIONALMENTE A MÃO DE OBRA DISPONÍVEL

54.1 - Elaboração, confecção e distribuição de mapas de produção

54.2 - Apuração, avaliação e análise dos resultados, tendo em vista padrões a serem fixados

55. CONTROLAR PRIORITÀRIAMENTE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS FISCAIS DE IMPORTÂNCIA EM LITÍGIO SUPERIOR A NCr$..... 20.000,00

55.1 - Expedição de instruções contendo os modelos das fichas de contrôle a serem usadas nas Alfândegas e no órgão central.

55.2 - Nórmas para o andamento prioritário dos processos de importância em litígio superior a NCr$20.000,00

56. TORNAR EFETIVAS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO FISCAL

56.1 - Contatos pessoais e permanentes com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as dos Estados e a Justiça Federal

56.2 - Comunicações aos demais órgãos de administração Federal para que os devedores remissos sejam impedidos de transacionar, como estabelecem os Regulamentos em vigor

56.3 - Divulgação através de imprensa dos nomes

dos devedores remissos

57. APERFEIÇOAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RENDAS ADUANEIRAS,COM AS REPARTIÇÕES DESCENTRALIZADAS

57.1 - Reuniões periódicas com os Inspetores das Alfândegas para o estudo dos problemas particulares e comuns

57.2 - Visitas do Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras às Alfândegas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Guanabara, Santos e Pôrto Alegre

58. APERFEIÇOAR O PESSOAL INCUMBIDO DE FUNÇÕES FISCALIZADORAS

58.1 - Treinamento no Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministé - rio da Fazenda - CETREMFA e no exterior

58.2 - Elaboração de Manuais de Serviço

IMPÔSTO DE RENDA

59. APURAR A PRODUTIVIDADE DE CADA AGENTE FISCAL MÊS A MÊS, APROVEITANDO A MÃO DE OBRA DISPONÍVEL

59.1 - Elaboração, confecção e distribuição de mapas de produção

59.2 - Apuração, avaliação e análise dos resultados, tendo em vista padrões a serem fixados

60. MELHORAR O ESQUEMA DE SE-

LEÇÃO DOS MAIORES CONTRIBU
INTES DO IMPÔSTO DE RENDA
(PESSOAS JURÍDICAS)

60.1 - Expedição de instruções visando, inclusive, a guardar em arquivo ou cofre especial as declarações mencionadas. Delegacias: Guanabara, São Paulo, Curitiba, Pôrto Alegre, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém

61. CONTROLAR,PRIORITÀRIAMENTE, A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS FISCAIS DE IMPORTÂNCIA EM LITÍGIO SUPERIOR A ..... NCr$20.000,00

61.1 - Expedição de instruções contendo os modelos das fichas de contrôle a serem usadas nas Delegacias e no órgão central

61.2 - Normas para o andamento prioritário dos

processos de importância em litígio superior a NCr$20.000,00

62. TORNAR EFETIVAS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO FISCAL

62.1 - Contatos pessoais e permanentes com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a dos Estados e Justiça Federal

62.2 - Comunicações aos demais órgãos de Administração Federal para que os devedores remissos sejam impedidos de transacionar

62.3 - Divulgação através da imprensa dos nomes dos devedores remissos

63. APERFEIÇOAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA COM AS

DELEGACIAS REGIONAIS

63.1 - Reuniões periódicas com os Delegados Regionais e dêstes com os Delegados Seccionais e Inspetores

63.2 - Visitas do Diretor do Departamento do Impôsto de Renda à sede das Repartições nos Estados

64. APERFEIÇOAR O PESSOAL INCUMBIDO DE FUNÇÕES FISCALIZADORAS

64.1 - Treinamento no Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda - CETREMFA e no exterior

64.2 - Elaboração de Manuais de Serviço

IMPOSTOS INTERNOS

65. TORNAR EFETIVAS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO FISCAL

65.1 - Contratos permanentes com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as dos Estados e a Justiça Federal

65.2 - Comunicações aos demais órgãos da Administração Federal para que os devedores remissos sejam impedidos de transacionar

65.3 - Divulgação, através da imprensa, dos nomes dos devedores declarados remissos

66. CONTROLAR PRIORITÀRIAMENTE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS FISCAIS DE IMPORTÂNCIA EM

LITÍGIO SUPERIOR A .....
NCr$20.000,00

66.1 - Expedição de instruções contendo os modelos das fichas de contrôle a serem usadas nas Delegacias e no órgão central

66.2 - Normas para o andamento prioritário dos processos de importância em litígio superior a NCr$20.000,00

67. APURAR A PRODUTIVIDADE DE CADA AGENTE FISCAL MÊS A MÊS, APROVEITANDO RACIONALMENTE A MÃO DE OBRA DISPONÍVEL

67.1 - Elaboração, confecção e distribuição de mapas de produção

67.2 - Apuração, avaliação e análise dos resul-

tados, tendo em vista padrões a serem fixados

68. APERFEIÇOAR O PESSOAL INCUMBIDO DE FUNÇÕES FISCALIZADORAS

68.1 - Treinamento no Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda CETREMFA e no exterior

68.2 - Elaboração de Manuais de Serviço

69. APERFEIÇOAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS COM AS DELEGACIAS REGIONAIS

69.1 - Ampliação do sistema Telex existente, de modo a atingir tôdas as Delegacias

69.2 - Reuniões periódicas com Delegados e Inspetores, e dêstes entre si

69.3 - Visitas, pelo Diretor do Departamento de Rendas Internas, às repartições nos Estados

VII - EDUCAÇÃO DO CONTRIBUINTE

- Objetivo de Ordem Geral
- Impôsto de Renda
- Impostos Internos

OBJETIVO DE ORDEM GERAL

70. PROMOVER A SEMANA DO CONTRIBUINTE, EM TODO O PAÍS

70.1 - Entendimentos e convênios com o Ministério da Educação e as Secretarias de Educação nos Estados, tendo em vista selecionar técnicas, locais e instrumentos mais adequados para desenvolver nas novas gerações o sentido social e econômico do impôsto

70.2 - Programação da Semana do Contribuinte, devendo ser mobilizados todos os meios de divulgação possíveis

IMPÔSTO DE RENDA

71. PROMOVER UM PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO, DES

TINADO A ESTIMULAR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS

71.1 - Entendimentos com o Conselho Nacional de Propaganda e firmas especializadas em propaganda

71.2 - Elaboração e execução do programa

72. DISTRIBUIR 1.000.000 DE FOLHETOS INTITULADOS "COMO PREENCHER SUA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS", ASSIM DISTRIBUIDOS:

- PESSOAS JURÍDICAS: 250.000
- PESSOAS FÍSICAS: 750.000

72.1 - Elaboração e confecção dos modelos dos folhetos

72.2 - Distribuição direta ou por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos ou em convênio com organizações que dis -

põem de equipes de mensageiros

73. DISTRIBUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA NA FONTE

73.1 - Elaboração e confecção do modêlo do manual

73.2 - Distribuição direta; ou por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos ou em convênio com organizações que dispõem de equipes de mensageiros

IMPOSTOS INTERNOS

74. ESTIMULAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PELOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS INTERNOS

74.1 - Promocão de conferências nas Associações Comerciais e Industriais

74.2 - Divulgação de atos do Departamento através dos Boletins Informativos

74.3 - Campanhas de divulgação das obrigacões tributárias dos contribuintes dos impostos:

- Sôbre Produtos Industrializados
- Único sôbre Energia Elétrica
- Único sôbre Combustíveis Líquidos e Lubrificantes e
- Único sôbre Minerais

VIII - FACILIDADES AO CONTRIBUINTE

- Impôsto de Importação
- Impôsto de Renda
- Impostos Internos

75. SIMPLIFICAR O PROCESSAMENTO DOS DESPACHOS ADUANEIROS, INCLUÍDA A CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS E O PAGAMENTO DO TRIBUTO

75.1 - Exame da rotina do despacho aduaneiro e fixação de normas para a sua simplificação

75.2 - Rodízio dos funcionários incumbidos do tratamento dos despachos aduaneiros dentro das repartições

75.3 - Treinamento dos agentes fiscais

76. APERFEIÇOAR A CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS COM MAIORES FACILIDADES AOS CONTRIBUIN-

TES E MELHOR DEFESA DOS IN-
TERÊSSES DA FAZENDA

76.1 - Treinamento dos funcionários incumbidos da classificação

76.2 - Rodízio dos fiscais aduaneiros incumbidos da classificação

77. ELABORAR PROJETO DE REGULAMENTO ÚNICO PARA O DECRETO-LEI Nº 37, ENGLOBANDO OS REGULAMENTOS JÁ APROVADOS OU EM FASE DE ELABORAÇÃO

77.1 - Estudos e trabalhos destinados a ultimar e fundir os Regulamentos:
- de encomendas postais e internacionais
- de bagagens
- de similares nacionais
- de mercadorias de comércio vindas como bagagens

- de suspensão temporária de tributos
- de entrepostos aduaneiros
- de avarias de mercadorias e vistorias aduaneiras
- de estímulos fiscais
- de isenção e redução de tributos
- de leilões
- de emolumentos consulares

IMPÔSTO DE RENDA

78. PROCEDER A ESTUDOS TENDENTES AO APERFEIÇOAMENTO E SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

78.1 - Designação de Grupo de Trabalho para o estudo das alterações que se fazem necessárias, abrangendo:
- Simplificação da escrita do contribuinte
- Novos modelos de declarações, guias e outros documentos

- Simplificação do processo fiscal

79. DESCENTRALIZAR E SIMPLIFICAR O PROCESSO DECISÓRIO DE CONSULTAS

79.1 - Elaboração de projeto do ato de descentralização, de forma a permitir que os Delegados profiram as decisões de la.instância

80. SIMPLIFICAR O MODÊLO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (PESSOAS FÍSICAS)

80.1 - Divulgação, para confecção, do modêlo elaborado

81. DESCENTRALIZAR, NA GUANABA-

RA, SÃO PAULO, PÔRTO ALEGRE, BELO HORIZONTE, SALVADOR E RECIFE, OS POSTOS RECEPTO - RES DE DECLARAÇÕES DE RENDI MENTOS

81.1 - Entendimentos com o Conselho Superior das Caixas Econômicas, Tribunais de Justiça, Ministérios Militares e outros órgãos da Administração Federal

81.2 - Instruções para a instalação de postos de recepção descentralizada

IMPOSTOS INTERNOS

82. PROCEDER A ESTUDOS TENDEN- TES DO APERFEIÇOAMENTO E SIMPLIFICAÇÃO DAS LEGISLA - ÇÕES DOS IMPOSTOS SÔBRE PRO DUTOS INDUSTRIALIZADOS, ÚNI CO SÔBRE MINERAIS E ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA

82.1 - Designação de comissões de alto nível a fim de estudar e propor medidas

82.2 - Elaboração dos anteprojetos

83. ATIVAR O PROCESSAMENTO DE CONSULTAS

83.1 - Reformulação dos meios de decisão, utilizando-se o princípio de descentralização em maior escala

83.2 - Divulgação de decisões, tanto de 1a. como de 2a. instância, às Inspetorias Fiscais no sentido de rápida orientação aos contribuintes

A N E X O S

- Portaria DG nº 421/67
- Os Objetivos segundo os órgãos responsáveis
- Índice

PORTARIA DG GB Nº 401 de 1º de dezembro de 1967

O DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de modernizar a Administração Fiscal e de consolidar a ação administrativa planejada, no Ministério da Fazenda;

Considerando a necessidade de obter maior rendimento dos recursos técnicos, materiais e humanos disponíveis no aparelho fiscal e arrecadador da União;

Considerando que o planejamento deve incorporar todo o conjunto de experiência dos funcionários no trato direto dos problemas, incluída a relativa às novas técnicas de processamento de dados, condição essencial para a garantia da exequibilidade das medidas propostas a solução dêsses problemas;

Considerando que os programas de atividades devem conjugar-se com as reformas por que passa a administração fazendária, de forma a possibilitar maior aplicação dos princípios de justiça fiscal e evitar eventuais distorções na carga tributária,

R E S O L V E:

I - Os Departamentos de Arrecadação, do Impôsto de Renda, de Rendas Aduaneiras e de Rendas Internas elaborarão, até 31 de dezembro de 1967, Planos Departamentais de Fiscalização, visando à dinamização da fiscalização, ao ativamento da receita e a seu acompanhamento e contrôle;

II - Os Planos Departamentais de Fiscalização conterão as medidas conjugadas de cada um dos Departamentos sancionados no item anterior com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, e com o Grupo de Trabalho de Ativação da Receita - GTAR, bem como entre si, de forma a assegurar a programação e a execução integradas dos serviços de fiscalização dos tributos federais:

III - Os Planos Departamentais de Fiscalização incluirão:

a) normas e a obrigatoriedade de organização de dados e mapas estatísticos relacionados com a fiscalização e arrecadação;

b) normas para a assinatura de convênios com os Estados e Municípios, com vistas à conjugação de esforços para o ativamento da fiscalização e da arrecadação;

c) normas para o ativamento da fiscalização

preventiva, destinados a instruir o contribuinte e a incrementar o recolhimento voluntário dos tributos;

d) normas que permitam a mensuração da produtividade de cada Agente Fiscal.

IV - Os Planos Departamentais de Fiscalização deverão prever ainda:

A) o do Departamento de Rendas Aduaneiras:

1) um dispositivo de acompanhamento e análise da receita do impôsto de importação, que permita o seu contrôle e a adoção das medidas destinadas à correção das possíveis quedas e ao estímulo da ação fiscal, por períodos predeterminados com os seguintes desdobramentos:

a) pelas repartições aduaneiras de maior movimento;

b) pelas categorias de produtos que concorram com maior parcela de impôsto;

2) um programa destinado a simplificar o processamento do despacho aduaneiro e a

aperfeiçoar a classificação de mercadorias;

3) um programa de fiscalização do impôsto de importação, segundo prioridades preestabelecidas, abrangendo, inclusive, os importadores beneficiados com isenção;

4) um programa de combate ao contrabando de importação e exportação, em áreas geográficas ou setores de maior incidência, incluindo medidas conjugadas dos órgãos integrantes da Comissão de Planejamento e Coordenação de Combate ao Contrabando;

5) um dispositivo de acompanhamento e contrôle do andamento dos processos fiscais e de revisão dos despachos aduaneiros, incluídos os de mercadorias isentas;

6) normas e modelos de mapas relativos a mercadorias apreendidas e leilões.

B) o do Departamento do Impôsto de Renda:

1) um dispositivo de acompanhamento e aná-

lise de receita, que permita o seu contrôle e a adoção de medidas destinadas à correção das possíveis quedas e ao estímulo da ação fiscal, com os seguintes desdobramentos, por períodos predeterminados:

a) por Estado da Federação;

b) por setor econômico, categoria de contribuinte e espécie de rendimento;

2) um programa de fiscalização do tributo, segundo prioridades tendentes a abranger:

a) áreas ou setores de maior rentabilidade fiscal;

b) áreas ou setores de maior incidência da omissão fiscal;

c) áreas ou setores de maior incidência de sonegação, inclusive com a seleção de contribuintes pela utilização do critério de sinais exteriores de riqueza.

3) um dispositivo que permita, quanto às

"declarações de rendimento" do Impôsto de Renda:

a) a expansão dos postos de recebimento especialmente na Capital de São Paulo e na Guanabara, a fim de evitar delongas para os contribuintes e o congestionamento dessas repartições;

b) a apuração do total do impôsto de renda declarado nas mesmas, 15 dias após expirado o prazo de sua apresentação.

4) um dispositivo de acompanhamento e contrôle dos processos fiscais, especialmente dos de maior vulto.

5) um programa destinado a atualizar e manter em dia:

a) a baixa das contas do impôsto de renda;

b) a cobrança amigável;

c) a proteção ao crédito fiscal, com a adoção das medidas cabíveis;

d) as soluções às consultas.

C) o do Departamento de Rendas Internas:

1) um dispositivo de acompanhamento e análise da receita, que permita o seu contrôle e medidas destinadas à correção das possíveis quedas e ao estímulo da ação fiscal, com os seguintes desdobramentos, por períodos predeterminados:

a) por Estado da Federação;

b) por setor econômico.

2) um programa de fiscalização dos tributos internos, especialmente do Impôsto sôbre Produtos Industrializados, do Impôsto sôbre Minerais e do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica, segundo prioridades tendentes a abranger:

a) áreas ou setores de maior rentabilidade fiscal;

b) áreas ou setores de maior incidência da emissão fiscal;

c) áreas ou setores de maior incidência de sonegação.

3) um dispositivo de acompanhamento e contrôle do andamento dos processos fis-

cais, especialmente dos de maior vulto;

4) um programa destinado a atualizar e manter em dia:

a) o andamento dos processos fiscais;

b) a cobrança amigável;

c) a proteção ao crédito fiscal, com a adoção das medidas cabíveis;

d) as soluções às consultas.

D) o do Departamento de Arrecadação:

1) um programa destinado a estender, a todos os Estados, o Cadastro Geral de Contribuintes - Pessoas Jurídicas - enriquecendo-o de dados e elementos capazes de torná-lo um eficiente apôio da fiscalização e da arrecadação;

2) um programa em conjunto com o Departamento do Impôsto de Renda, destinado a implantar, em todos os Estados, um Cadastro de Contribuintes - Pessoas Físicas - com códigos identificadores permanentes;

3) um programa destinado a dar maior efi -

ciência ao sistema arrecadador da União, aumentando a utilização da rêde bancária e melhorando a produtividade da rêde própria de exatorias e tesourarias, visando a diminuir os custos operacionais e a criar maiores facilidades aos contribuintes.

V - Os programas, projetos e atividades incorporados aos Planos Departamentais de Fiscalização deverão mencionar suas datas de início e término, bem como as áreas geográficas em que devem ser executados.

VI - Os Planos Departamentais de Fiscalização serão consolidados em um Plano Geral de Fiscalização, da Direção Geral da Fazenda Nacional.

VII - Os Departamentos mencionados no item I manterão dispositivos de acompanhamento e avaliação dos Planos Departamentais de Fiscalização, mensalmente, encaminhando à Direção Geral da Fazenda Nacional os resultados dessa avaliação, de forma que se possam fazer as revisões e ajustes indicados pela execução.

VIII - A Direção Geral da Fazenda Nacional publicará periòdicamente, avaliações do Plano Geral de Fiscalização, sem prejuízo das divulgações parciais que poderão ser feitas pelos Departamentos mencionados no item I.

OS OBJETIVOS SEGUNDO OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

I - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

1, 2, 3, 4, 5,

6, 17, 18, 19

II - DEPARTAMENTO DE RENDAS ADUANEIRAS

7, 8, 20, 21, 26, 27, 28, 47,

48, 54, 56, 57, 58, 75, 76, 77

III - DEPARTAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24,29,

30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,37,38,

39, 49, 50, 51, 59, 60, 61,62,63,

64, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81

IV - DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS

14, 15, 25, 40, 41, 42, 43,

44, 45, 46, 52, 53, 65, 66,

67, 68, 69, 74, 82, 83

V - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEPARTAMENTO DE RENDAS ADUANEIRAS

7, 20, 21

VI - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEPARTAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

22, 23

VII - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS

14, 25

VIII - DIREÇÃO GERAL E DEPARTAMENTOS FISCAIS

16, 50, 52, 54, 71

I N D I C E

Página

PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL DA UNIÃO 1

I - REALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA FEDERAL 1

Receita Tributária Federal por Impostos (Quadro) 3

Receita Tributária - Previsão por Estado (Quadro) 4

Impôsto sôbre Produtos Industrializados - Previsão por Estado (Quadro) 6

Impôsto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Previsão por Estado (Quadro) 9

Impôsto sôbre Combustíveis e Lubrificantes - Previsão por Estado (Quadro) 7

Impôsto de Importação - Previsão por Estado (Quadro) 8

Impôsto Único sôbre Energia Elétrica - Previsão por Estado (Quadro) 9

Impôsto Único sôbre Minerais - Previsão por Estado (Quadro) 10

Outras Receitas Tributárias - Previsão por Estado (Quadro) 11

II - ACOMPANHAMENTO E CONTRÔLE DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO 11

Objetivos de Ordem Geral 15

Páginas

Impôsto de Importação 19
Impôsto de Renda 21
Impostos Internos 25

III - DINAMIZAÇÃO DO CADASTRO 29

Objetivos de Ordem Geral 31
Impôsto de Importação 34
Impôsto de Renda 35
Pessoas Físicas 36
Fonte 39
Impostos Internos 39

IV - ATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES FISCAIS 41

Impôsto de Importação 43
Impôsto de Renda 45
Pessoas Físicas 47
Pessoas Jurídicas 49
Fonte 53
Impostos Internos 54

V - CONTRÔLE E ATIVAÇÃO DA COBRANÇA DOS DÉBITOS FISCAIS 61

Impôsto de Importação 63
Impôsto de Renda 64
Impôstos Internos 66

VI - APERFEIÇOAMENTO ADMINISTRATIVO 69

Impôsto de Importação 71
Impôsto de Renda 74

Páginas

Impostos Internos 78

VII - EDUCAÇÃO DO CONTRIBUINTE 83

Objetivo de Ordem Geral 85
Impôsto de Renda 85
Impostos Internos 87

VIII - FACILIDADES AO CONTRIBUINTE 89

Impôsto de Importação 91
Impôsto de Renda 93
Impostos Internos 95

ANEXOS 97

Portaria DG nº 421/67 99
Os Objetivos segundo os Órgãos Responsáveis 109

M. FAZENDA
B.A. - NRA - GB
54802
COM. INVENTARIO
PORT. 114/73

Biblioteca do Ministério da Fazenda

1425 - 68
336.2
B823
p3

Brasil. Dir. Geral
AUTOR Faz. Nac.
Plangef 68
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

1425 - 68
336.2
B823
p3

Lac.

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369

Ministro de Estado da Fazenda

Prof. Dr. ANTONIO DELFIM NETTO

Diretor-Geral da Fazenda Nacional

Dr. ANTONIO AMILCAR DE OLIVEIRA LIMA